

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 100/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, “dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, e dá outras providências”.

A propositura pretende estabelecer reajuste aos vencimentos, funções gratificadas, salários, salários-família e salário-esposa dos servidores públicos do Tribunal e Contas do Município de São Paulo, em 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), a partir de 1º março de 2012, conforme disposição do art. 1º da Lei nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009.

Também pretende conceder reajuste de 6,02% (seis inteiros e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2010, a título de reposição parcial das perdas inflacionárias do período de 1º de fevereiro de 2004 a 29 de fevereiro de 2008, sobre o qual deverá ser aplicado o percentual antes referido, de 5,84%.

Estabelece, ainda, que tais disposições aplicar-se-ão, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas daquele órgão.

Justifica-se a iniciativa tendo em conta os superiores interesses da Administração Pública e o atendimento dos legítimos direitos dos servidores, que devem ter sua remuneração com poder de compra preservado, em face de uma situação real que, apesar da inflação estar relativamente controlada, como se sabe, não foi absolutamente contida.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 28/03/12

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel (PSB)

Carlos Neder (PT)

José Rolim (PSDB)

Edir Sales (PSD)

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Aníbal de Freitas (PSDB)

Milton Leite (DEM)

Ricardo Teixeira (PV)

Roberto Tripoli (PV)